



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 20 de março de 2018

Ano III | Edição nº 387

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 952, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Declara como de utilidade pública área doada ao MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, através da Lei Municipal nº 902, de 14/06/2017, tornando pública uma estrada com a finalidade de livre circulação de pessoas incentivando e viabilizando a implementação de empreendimento imobiliário no município e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública a área de 0,5063 hectares, localizada na Fazenda Santo Antônio, matrícula nº 27.753, recebida pelo Município de Indiaporã-SP mediante doação, autorizada e discriminada pela Lei nº 902, de 14 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de março de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 953, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) destinados a execução de obras de recuperação asfáltico em diversas ruas do município de Indiaporã, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos

15.452.0180.1005.0000 Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 245.850,00

(Fonte de Recurso: 0.05.18) (Código de Aplicação: 100.071)

TOTAL GERAL R\$ 245.850,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte do Ministério das Cidades em virtude do Contrato de Repasse nº 856911/2017 firmado com a Prefeitura do Município de Indiaporã.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0180 (Obras e Equipamentos Urbanos), o Projeto 1005 (Recapreamento Asfáltico) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 905/2017 (LDO/2018) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de março de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita